



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002484/2006-11</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Avaliados</i></p> <p><i>14/08/07</i></p> <p><i>Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral</i> Reitor</p>
<p>Parecer: 762/CPG</p>	
<p>Câmara de Pós Graduação</p>	
<p>Assunto: Especialização em Eficiência Energética</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciências e Tecnologia</p>	
<p>Relator: Cons^o Célio José Borges</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 27ª sessão de 13 de agosto de 2007, a câmara aprova o parecer com emenda aditiva: Que o coordenador do curso apresente documentação necessária dos professores indicados no rol das disciplinas ofertadas, conforme Resolução 088/CONSEA antes ao encaminhamento do material ao PLENO para deliberação final.

Célio

Cons^o. Célio José Borges
No exercício da Presidência

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Assunto: Especialização em Eficiência Energética</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciências e Tecnologia</p>	
<p>Relator: Cons^o Célio José Borges</p>	
<p></p>	

I – Relatório:

O presente processo trata-se da reapresentação para convalidação da proposta de oferecimento do Curso de Especialização em Eficiência Energética - NCT, a ser oferecido pelo Núcleo de Ciências e Tecnologia / UNIR, a partir de proposta apresentada pela CERON, de acordo com as especificações na fl. 04, em março de 2004.

- Área do Conhecimento: **Eficiência Energética**
- Período de Realização: **Abril a Dezembro de 2007**
- Carga Horária: **360hs + Monografia.**
- Local de Realização: **Porto Velho**
- Número de Turma: **01**
- Numero de vaga: **20**
- Modalidade: **Contrato de prestação de Serviços técnicos especializados
Dos seus Objetivos e publico alvo**

Os mesmos encontram-se explicitados na minuta de contrato a fl. 06

II - Análise:

O presente processo com a proposta de convalidação do referido curso foi motivado a partir do memorando 61/NCT/2006, de 23 de maio de 2006, que encaminha portaria no. 010 / NCT / 2006, nomeando o professor Dr. Osmar Siena, como coordenador, ao mesmo tempo em que solicita providencias junto a reitoria para a convalidação do referido curso.

O referido curso foi motivado a partir de uma proposta de contrato apresentada pelas Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, á Reitoria da UNIR, com a finalidade de contratação de serviços acadêmicos especializados para o oferecimento de um curso de Especialização (Latu Sensu) em Eficiência Energética, explicitada a fl. 06, ou seja, constituía-se um projeto para atender a metas de programas de Eficiência Energética da CERON em conformidade com a ANEEL.

A proposta apresentada na minuta de contrato previa a execução do referido curso em 18 meses, tendo sido estimados recursos no valor de R\$ - 93.584,36 a serem repassados pela contratante em conformidade com os serviços executados mediante planilha e cronograma constates do projeto e contrato proposto, fls. 06 a 11.

Em decorrência dessa proposta a Reitoria encaminha a proposta a PROJUR, em 15 de Março de 2004, para análise por meio do processo 23118.000424/2004-94.

A PROJUR recomenda no parecer, o encaminhamento a PROPEX para atendimento de recomendações acadêmicas.

Paralelamente a esse tramite, foi apresentado pelo NCT o projeto do referido curso, de autoria do Dr. Manuel Antonio Valdes Borrero, através do processo 23118.0479/2004-02, fl. 15, com a justificativa, objetivos e detalhamento acadêmico das disciplinas, perfazendo um total de seis disciplinas e mais a monografia, sendo o mesmo de 360 hs.

O cronograma físico do curso foi previsto para o período de março de 2004 a fevereiro de 2005, bem como a planilha de custos e desembolso a ser custeado pela proponente, identificada como contratante.

Na seqüência, tendo em vista a possibilidade de viabilização da proposta para oferecimento do curso são apresentadas minuta de edital e sugestões de nomes para ministrar disciplinas, porem esses editais iniciais foram desconsiderados, vindo a ser feito posteriormente o processo seletivo.

Consta nesse período de tramites iniciais, ata de aprovação do projeto, pelo conselho do NCT, em 12/04/2004.

Resumindo, em análise da PROPEX em 20/04/2004, tratava-se de curso proposto pela CERON a ser financiado por ela, com a interveniência do controle financeiro pela RIOMAR e a ação pedagógica do NCT/UNIR. Porém foi firmado contrato direto entre a UNIR e CERON, encaminhado pela PGF/UNIR para a execução do referido curso de pós-graduação em Eficiência Energética, conforme consta em parecer da procuradora jurídica/PGF/PF/UNIR, fl 123. sem a participação da RIOMAR.

A partir daí foi solicitado pela PROPLAN indicações a PROPEX das providencias a serem adotadas para a viabilização do projeto, que por sua vez encaminha para o NCT, em setembro de 2004, para as providencias e publicação de edital de seleção.

Nesse sentido, tratou-se naquele momento de contrato de execução de curso de Pós-graduação firmado direto entre a CERON e UNIR, via NCT, o que foi entendido naquele momento, ação possível, que de acordo com as regras internas não havia necessidade de passar pelos conselhos, uma vez que era possível a realização de contratos e convênios para a realização de cursos, tendo portanto a interveniência direta da PROPEX, NCT e Reitoria.

Na seqüência em 13 de outubro, foi publicada pela comissão de seleção, do Grupo de Pesquisa Energia Renovável e do Centro de Estudos Sócio-Econômicos para o Desenvolvimento Regional e ao que parece PROPEX, a lista dos 20 candidatos aprovados, tendo sido em seguida, a DIRCA, autorizada a proceder as matriculas dos aprovados, fl. 80.

Resumindo-se a análise, o curso foi iniciado, mas por questões operacionais o mesmo foi inviabilizado e suspenso o seu oferecimento, o que motivou duas solicitações dos alunos, a Reitoria uma posição de sua terminalidade.

Na tentativa de solucionar o problema e honrar o compromisso estabelecido com os alunos e entre as instituições, consta parecer/despacho da PROPLAN, de forma detalhada as fls. 117 a 119 e nas de 153 e 154, que tratou desse assunto.

Enfim, a proposta foi reapresentada pela CERON a ANEEL e posteriormente para a UNIR, porem agora com base em novas regulamentações internas, onde se recomenda a aprovação pelos conselhos superiores, ou seja, câmara e CONSEA, bem como com a interveniência financeira da RIOMAR, tendo em fevereiro de 2007, sido firmado o convenio entre esta e a UNIR, e logo em seguida, em abril de 2007, o referido curso teve o seu oferecimento retomado, portanto em funcionamento, paralelamente ao processo de tramitação interna, ou seja, significa a retomada de seu oferecimento, a partir de onde parou, tendo um novo cronograma de 10 meses, a ser realizado no período de abril a dezembro de 2007, e que agora requer a regularização do mesmo, pois encontra-se em funcionamento.

III - Parecer:

Diante do acima exposto, das considerações gerais, da análise efetuada, recomendo a aprovação da solicitação de convalidação do referido curso.

É o parecer.

Porto Velho 06 de Agosto de 2007.


Consº Célvio José Borges
Relator